

## INFORMAÇÕES INICIAIS

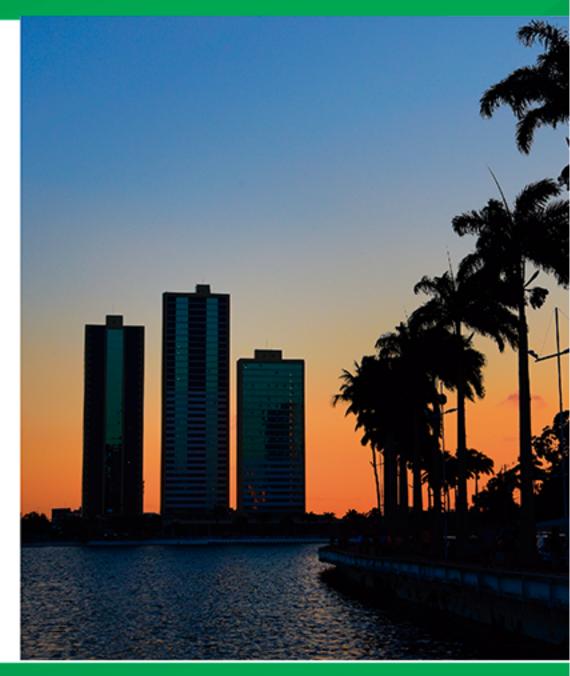
Foram suspensas ou restritas as atividades econômicas na cidade de Campina Grande nos decretos publicados em 16 e 20 de Março de 2020.

No intuito de planejar o retorno das atividades econômicas foi publicado o decreto de 27 de Março de 2020, instituindo o funcionamento de serviços essenciais e o retorno gradativo das demais atividades comerciais, mas tudo fundamentado em parecer emitido por autoridades médicas com atenção ao controle pandêmico e demais observações estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Confira os decretos:

4.463 de 16 de Março de 2020

4.466 de 20 de Março de 2020





Ministério da Saúde declarou Estado de Emergência em Saúde Pública.

Decreto Municipal de Campina Grande nº 4.463 com medidas de contenção Novo decreto considerando manutenção de serviços essenciais e preservação de postos de trabalho.

13/02/2020

25/02/2020

16/03/2020

20/03/2020

27/03/2020

Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo confirmou primeiro caso no Brasil. Decreto Municipal de Campina Grande nº 4.466 com medidas de contenção.









### **REGRA DE FUNCIONAMENTO**

- Para estabelecimentos com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas:
- a) Limitação de entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento, podendo este determinar regras mais restritivas;
- b) Controle de acesso e marcação de lugares reservados aos clientes, bem como controle de área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.





### REGRA DE FUNCIONAMENTO

- Priorização do afastamento, sem prejuízo de salários de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta anos), hipertensos, diabéticos e gestantes;
- Primazia do trabalho remoto para os setores administrativos;
- Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde do trabalho, necessárias para evitar a transmissão do COVID--19 no local de trabalho e em área destinada a atendimento ao público;
- Utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;









# SERVIÇOS ESSENCIAIS - PERMITIDO FUNCIONAR Parte 1

Supermercados, padarias, restaurantes, lanchonetes e congêneres, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas, açougues e peixarias, distribuidoras de gás de cozinha e água mineral, agências bancárias e loterias, hospitais, clínicas e servicos de assistência à saúde humana e de animais, assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, farmácias e drogarias, comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais, atividades de segurança pública e privada, estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, postos de combustíveis, prestadores de serviços de manutenção de elevador, ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água, oficinas mecânicas, transportes, telecomunicação e internet, serviço de "call center", captação, tratamento e distribuição de água, captação e tratamento de esgoto e de lixo, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás.





# SERVIÇOS ESSENCIAIS PERMITIDO FUNCIONAR Parte 2

dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades citadas.

Iluminação pública, serviços postais, controle e fiscalização de tráfego, serviços relacionados à tecnologia da informação, indústrias, serviços agropecuários, transporte de numerário, serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, cartórios de registro de imóveis, mercado de capitais e de seguros, atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro, atividades médico-periciais, serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene, produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças, acessórios e manutenção de refrigeração, serviços funerários, hotéis, pousadas e servicos de alojamento, feiras livres, atividades acessórias, de suporte e de disponibilização







## CONDIÇÕES

O não cumprimento das condições implicará na aplicação das penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, incluindo fechamento imediato e a suspensão do alvará de funcionamento, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais. Controle de acesso:

- Evitar aglomerações;
- Grupo de risco afastado temporariamente das atividades presenciais;
- Funcionamento de feiras livres restrito ao período de quarta a domingo das 5h às 14h;
- Utilização obrigatória de EPI's;
- Aplicação de normas de distanciamento e assepsia definidas pelo Ministério da Saúde.





## **FISCALIZAÇÃO**

## SECRETARIA DE SAÚDE





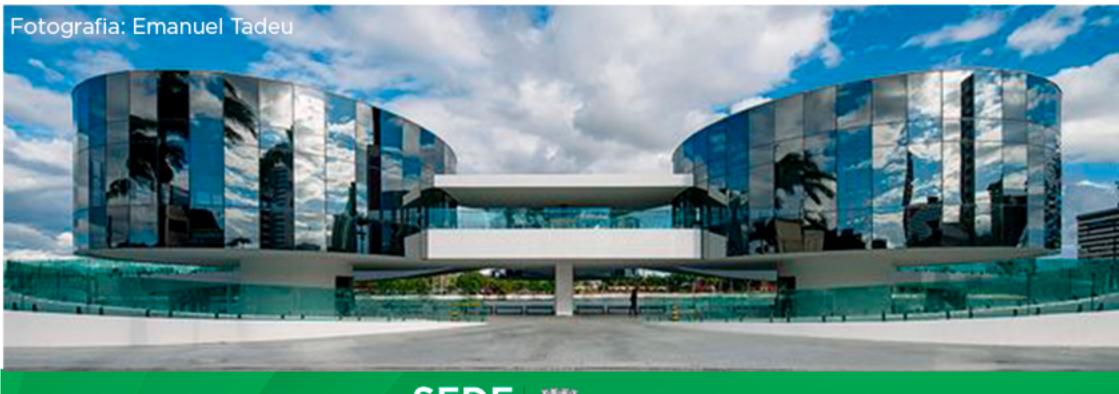
Será realizada pelos fiscais do PROCON, GEVISA e Secretaria de Saúde com acompanhamento de atividades realizados pelo Ministério Público e Ministério Público do Trabalho da Paraíba, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.













### **RETORNO GRADUAL**

A liberação de todas as atividades está condicionada à situação de controle epidemiológico, conforme indicações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Município.



### **RETORNO GRADUAL**

#### Publicação do Decreto

Empresas com atividades essenciais, conforme descrito anteriormente:

Serviços autônomos, domésticos e os prestados por profissionais liberais;

Funcionamento de lojas de materiais de construção e oficinas mecânicas e de peças.

Restrito aos horários de 8h às 14h.

#### 06 de Abril

atividades Demais comerciais. exceto shopping centers galerias comerciais. públicas escolas particulares, academias práticas físicos exercícios instaladas em ambientes fechados. missas cultos religiosos, barbearias e salões de beleza.

Com horário reduzido 10h às 16h

#### 13 de Abril

Shopping centers e galerias, comerciais, barbearias e salões de beleza.

Com horário reduzido 12h às 20h

#### Em análise

Escolas públicas e particulares, academias de práticas de exercícios físicos instaladas em ambientes fechados, atividades religiosas e eventos de modo geral.

Abertura condicionada ao controle do quadro epidemiológico e orientações do Ministério da Saúde





## AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ficam autorizadas totalmente as seguintes atividades, a partir do dia 06 de Abril de 2020:

 a) Os serviços autônomos, domésticos e os prestados por profissionais liberais.





## DENUNCIE

O papel do acompanhamento de todos é de suma importância no auxílio ao estabelecimento de normas e cuidados para a contenção do quadro pandêmico. As denúncias podem ser feitas pelos telefones:

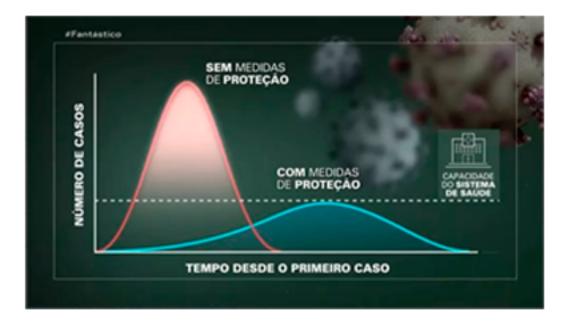








As medidas não farmacológicas visam reduzir a transmissibilidade do vírus na comunidade e, portanto, retardar a progressão da epidemia. Ações como essa tem ainda o potencial de diminuir o impacto para os serviços de saúde, por reduzir o pico epidêmico. Conforme ilustra a figura a seguir:



Impacto pretendido das medidas não farmacológicas em uma epidemia ou pandemia de CO-VID-19 através da redução de contato social Recomendações gerais para qualquer fase de transmissão:

- Etiqueta respiratória: reforço das orientações individuais de prevenção;
- Isolamento de sintomático: domiciliar ou hospitalar, conforme clínica, dos casos suspeitos por até 14 dias;
- Equipamento de Proteção Individual: recomendações de uso de EPI para doentes, contatos domiciliares e profissionais de saúde;
- Contatos: realizar o monitoriamento dos contaos próximos e domiciliares;
- Comunicação: campanhas de mídia para sensibilização da população sobre etiqueta respiratória e auto isolamento na presença de sintomas;
- Seja disponibilizado locais para lavar as mãos com frequência;
- Dispenser com álcool em gel na concentração de 70%;
- Toalhas de papel descartável;
- Ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária.





## SECRETARIA DE **SAÚDE**





## **Transmissão**

Espirro | · Tosse | · Catarro
 · Gotículas de saliva
 · Contato próximo com pessoa infectada, como toque ou aperto de mão | · Contato com áreas contaminadas, como corrimão e maçaneta



SECRETARIA DE SAÚDE





### SECRETARIA DE SAÚDE

## Prevenção



Evite contato com pessoas que visitaram países considerados áreas de risco



Lave e higienize as mãos frequentemente



Evitar frequentar locais fechados e de grande aglomeração



Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar



Não compartithe objetos de uso pessoal



Limpe regularmente o ambiente e o mantenha ventilado



SECRETARIA (



## **Encaminhamento**

Em casos suspeitos, de pessoas que apresentem os sintomas e que tiveram contato com algum visitante dos países considerados áreas de risco, o paciente deve procurar imediatamente as Unidades de Pronto Atendimento 24horas (UPA)

UPA Dr. Raimundo Maia (Alto Branco)
Unidade de referência para os moradores dos bairros:

Glória, Nova Brasília, Monte Castelo, José Pinheiro, Santo Antônio, Jardim Tavares Castelo Branco, Mirante, Centro, Araxá, Monte Santo, Jeremias, Palmeira, Conceição, Nações, Alto Branco, Cuités, Jardim Continental, Rosa Mística, Galate, Catolé, Vila Cabral de Santa Terezinha, Itararé, Sandra Cavalcante, Tambor e Comunidade Porteira de Pedra.

## UPA Dr. Adhemar Dantas (Dinamérica)

Unidade de referência para os moradores dos bairros:

Bodocongó, Pedregal, Centenário, Bela Vista, Mutirão, São Januário, Malvinas Ramadinha, São José da Mata, Novo Bodocongó, Cinza, Jardim Verdejante, Rocha Cavalcante, Portal Sudoeste, Portal Campina, Sítio Estreito, Sítio Paus Brancos, Catolé de Boa Vista, Liberdade, Rosa Cruz, Santa Cruz, Quarenta, Novo Horizonte, Ressurreição, Jardim Paulistano, Jardim Quarenta, Presidente Médici, Cruzeiro, Velame, Catingueira, Bairro dos Cidadões, Ligeiro, Conjunto Major Veneziano, Catolé de Zé Ferreira e Três Irmãs.



SECRETARIA D







## SITE OFICIAL

Com todas as informações para enfretamento do pandemia do COVID-19



## www.coronaviruscg.com.br

PROCON: 151 e 98185-8168 Secretaria de Saúde: 98141-7964



# Este momento vai passar e a economia vai continuar crescendo com você!



SECRETARIA DE SAÚDE



